



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios e artigos pessoais para atender as Secretarias Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT, mediante futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais itens correlatos destinados à manutenção das atividades administrativas e à adequada conservação dos prédios públicos municipais.
- 1.2 Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, limpeza, organização, conservação e funcionamento das repartições públicas, unidades de saúde, escolas, creches, centros administrativos, espaços esportivos, programas sociais e demais órgãos que integram a Administração Municipal.
- 1.3 A utilização contínua desses produtos contribui diretamente para a promoção de ambientes limpos, seguros e salubres, reduzindo riscos à saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e da população em geral, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de higiene aplicáveis aos órgãos públicos.
- 1.4 Considerando a diversidade de atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, a demanda pelos materiais apresenta caráter permanente, variável e de difícil mensuração exata, sofrendo influência do número de atendimentos realizados, do fluxo de usuários, das ações desenvolvidas pela Administração e de situações extraordinárias que exijam reforço nas rotinas de limpeza e higienização.
- 1.5 A inexistência de estoque adequado desses produtos pode comprometer o funcionamento regular dos serviços públicos, ocasionando prejuízos às atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, além de impactar diretamente a qualidade do atendimento prestado à população.
- 1.6 Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente recomendável, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa, garantindo maior eficiência no planejamento das compras públicas, redução de custos com armazenamento, racionalização dos recursos públicos e disponibilidade contínua dos materiais necessários ao atendimento das demandas municipais.
- 1.7 A futura contratação contemplará produtos de higiene, limpeza, saneantes, desinfetantes, detergentes, sabões, papéis, descartáveis, utensílios, lixeiras, vassouras, rodos, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na relação de itens elaborada pela Administração.
- 1.8 Assim, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e melhores condições de atendimento à população do Município de Alto Paraguai – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alto Paraguai/MT, estando alinhada ao planejamento das Secretarias Municipais, que demandam continuamente produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais itens necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.
- 2.2 A aquisição dos materiais possui natureza contínua e estratégica, sendo indispensável para garantir a conservação dos bens públicos, a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza dos ambientes, o atendimento às normas sanitárias vigentes e a prestação eficiente dos serviços públicos oferecidos à população.
- 2.3 A contratação está em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover ambientes limpos, organizados, seguros e salubres nas unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais, espaços esportivos e demais órgãos municipais, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento aos cidadãos.
- 2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado, racionalizando as despesas públicas e proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades administrativas.
- 2.5 Considerando a diversidade dos materiais constantes na relação de itens, abrangendo produtos de limpeza, saneantes, detergentes, desinfetantes, sabões, papéis, descartáveis, utensílios, lixeiras, vassouras, rodos, água mineral, gelo e demais materiais correlatos, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.
- 2.6 A contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente compatível com as diretrizes orçamentárias e com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para assegurar a qualidade dos produtos, a eficiência do fornecimento e o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.
- 3.2 Requisitos de qualidade**
- 3.2.1 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegros e em perfeitas condições de utilização.
- 3.2.2 Os materiais deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO e demais entidades fiscalizadoras.
- 3.2.3 Os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, inseticidas, sabões, limpadores e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

produtos químicos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, além de apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e instruções de uso.

- 3.2.4 Os artigos descartáveis, utensílios domésticos, materiais de limpeza, produtos de higiene, papéis, lixeiras, vassouras, rodos e demais itens deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, resistência adequada ao uso e características que assegurem sua durabilidade e funcionalidade.
- 3.2.5 Sempre que tecnicamente justificado, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de conformidade ou documentos emitidos pelo fabricante para comprovação das especificações dos produtos ofertados.

3.3 Requisitos de entrega

- 3.3.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 3.3.2 As entregas deverão ocorrer no Município de Alto Paraguai – MT, em local indicado pela Secretaria solicitante, durante o horário de expediente, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.3.3 O transporte, carregamento, descarregamento, seguro e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 3.3.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e inspeção visual, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3.5 Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou especificações divergentes deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

3.4 Requisitos de habilitação

- 3.4.1 As licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.2 Deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- 3.4.3 A Administração poderá exigir documentação complementar destinada à comprovação da qualidade e procedência dos produtos, quando tecnicamente justificado.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

- 3.5.1 Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e comercialização dos produtos.
- 3.5.2 Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos fabricados mediante processos sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis, bem como embalagens que possibilitem reutilização ou reciclagem, observadas as características e a viabilidade econômica da contratação.
- 3.5.3 Os resíduos eventualmente gerados durante o transporte, substituição ou recolhimento dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

3.6 Requisitos de gestão e fiscalização

- 3.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal.
- 3.6.2 Será verificada a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Termo de Referência.

3.6.3 Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.7 Requisitos de conformidade legal

3.7.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3.7.2 Serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3.7.3 A futura contratação estará vinculada ao planejamento da Administração Municipal, destinando-se ao atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento dos serviços públicos prestados à população do Município de Alto Paraguai – MT.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT, considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais permanentes, a manutenção das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.2 Para a definição dos quantitativos também foram considerados o número de unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais, espaços esportivos, setores operacionais e demais órgãos municipais que utilizam continuamente produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e artigos pessoais em suas rotinas diárias.

4.3 Os quantitativos foram estimados de forma a atender às necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, observando o planejamento administrativo, o consumo histórico, a sazonalidade de determinados materiais e a possibilidade de ampliação das demandas em razão de novas ações, eventos e serviços públicos desenvolvidos pela Administração.

4.4 Em razão da natureza contínua e variável do objeto, bem como da impossibilidade de prever com exatidão o consumo de cada item ao longo da vigência da contratação, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A diversidade dos itens previstos nesta contratação, abrangendo produtos de limpeza, saneantes, desinfetantes, detergentes, sabões, papéis, descartáveis, utensílios domésticos, lixeiras, vassouras, rodos, água mineral, gelo, artigos de higiene e demais materiais correlatos, foi definida para possibilitar o atendimento das diferentes necessidades das Secretarias Municipais, assegurando padronização, eficiência operacional, economicidade e regularidade no abastecimento dos órgãos públicos.

4.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos estimados, permitindo aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo melhor utilização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 Para definição da solução mais vantajosa à Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta ao Sistema Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Radar TCE-MT, ferramenta que reúne informações de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública.
- 5.2 A pesquisa permitiu identificar valores praticados no mercado para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais materiais correlatos, observando contratações com objetos semelhantes e especificações compatíveis com as necessidades do Município de Alto Paraguai – MT.
- 5.2.1 Foram analisadas contratações públicas envolvendo produtos de higiene, limpeza, saneantes, desinfetantes, detergentes, sabões, papéis, descartáveis, utensílios domésticos, lixeiras, vassouras, rodos, água mineral e demais itens correlatos destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos.
- 5.2.2 Os valores obtidos serviram como referência para estimativa da futura contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3 Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, maior flexibilidade administrativa e redução da necessidade de formação de estoques permanentes.
- 5.4 Conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, assegura isonomia entre os participantes e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Com base em pesquisas de mercado e valores de referência, estima-se o valor global aproximado de:
- 6.1.1 **R\$ 4.474.675,00** (quatro milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
- 6.1.2 Os valores observam o princípio da vantajosidade econômica, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais materiais correlatos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.
- 7.2 A solução foi estruturada considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade contínua, recorrente e de quantitativo variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, característica que inviabiliza a definição prévia do consumo exato e recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 7.2.1 A contratação permitirá o atendimento das demandas ordinárias e emergenciais das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento dos órgãos públicos municipais.
- 7.2.2 A disponibilização de produtos de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas proporcionará maior padronização das aquisições públicas, eficiência operacional, melhoria das condições sanitárias dos ambientes públicos e otimização dos recursos empregados pela Administração.
- 7.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, conforme as regras do Sistema de Registro de Preços.
- 7.4 A execução contratual será acompanhada por servidores designados pela Administração, responsáveis pelo recebimento dos materiais, conferência das especificações, verificação da qualidade dos produtos entregues e atesto das respectivas notas fiscais.
- 7.5 Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a solução adotada permitirá maior racionalização das aquisições públicas, redução de custos operacionais, melhor planejamento das compras governamentais, padronização dos materiais utilizados pelas Secretarias Municipais e mitigação dos riscos decorrentes da indisponibilidade de produtos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.
- 7.6 Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, administração, obras, esportes e demais setores públicos, a aquisição dos produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios e artigos pessoais contribuirá diretamente para a manutenção de ambientes limpos, organizados, seguros e adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades institucionais.
- 7.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das demandas, aquisições conforme a necessidade efetiva das Secretarias, redução da formação de estoques excessivos, ganhos de escala e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- 7.8 Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades do Município de Alto Paraguai – MT, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O parcelamento da contratação por itens mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais materiais correlatos possuem especificações, finalidades e características distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem qualquer prejuízo à execução contratual.
- 8.2 A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, possibilitando que cada licitante apresente proposta apenas para os itens que efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

comercializa, em conformidade com sua capacidade operacional.

- 8.3 O parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, estimula a concorrência, evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor e reduz o risco de desabastecimento decorrente do eventual inadimplemento contratual de uma única empresa.
- 8.4 Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto da contratação, verifica-se que sua reunião em lote único poderia restringir a competitividade do certame, limitar a participação de empresas especializadas em determinados segmentos e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.5 O fornecimento dos materiais é autônomo e independente, inexistindo qualquer necessidade técnica de execução conjunta ou interdependência entre os itens, razão pela qual o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade dos produtos, o controle da execução contratual ou a eficiência administrativa.
- 8.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, racionalização das compras, redução da formação de estoques excessivos e melhor aproveitamento do orçamento disponível.
- 8.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais materiais correlatos, garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.
- 9.2 Com a realização da contratação, pretende-se manter condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e organização dos prédios públicos, proporcionando ambientes seguros, salubres e apropriados para servidores, usuários dos serviços públicos e população em geral.
- 9.3 Espera-se, ainda, assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, escolas, creches, unidades de saúde, programas sociais, espaços esportivos e demais órgãos municipais, evitando a interrupção de serviços em razão da indisponibilidade de materiais essenciais ao desempenho das atividades institucionais.
- 9.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, reduzindo custos com armazenamento, minimizando perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.
- 9.5 Como resultados administrativos, busca-se ampliar a competitividade do certame, obter propostas economicamente mais vantajosas, padronizar os materiais adquiridos, garantir maior controle sobre as aquisições e conferir maior agilidade aos procedimentos de contratação e fornecimento.
- 9.6 Sob a perspectiva operacional, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando a disponibilidade permanente dos materiais necessários às rotinas de limpeza, higienização, conservação e atendimento das diversas Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 9.7 Sob o aspecto econômico, pretende-se alcançar maior racionalização dos gastos públicos, otimização do planejamento das compras governamentais, redução de contratações emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 9.8 Dessa forma, espera-se que a presente contratação produza resultados positivos sob os aspectos da eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos, qualidade do atendimento prestado à população e observância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao planejamento, gestão e fiscalização do fornecimento dos produtos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 As Secretarias Municipais responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização da execução contratual designarão servidores para acompanhar o recebimento dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, atestar as notas fiscais e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.3 Antes da emissão das Ordens de Fornecimento, serão verificados a disponibilidade orçamentária, o saldo da Ata de Registro de Preços e a necessidade efetiva de aquisição dos materiais, garantindo a observância dos princípios do planejamento, economicidade e eficiência.
- 10.4 Os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e os procedimentos de conferência dos produtos serão previamente definidos pelas Secretarias Municipais solicitantes, assegurando maior controle da execução contratual e adequada gestão dos materiais adquiridos.
- 10.5 A Administração manterá mecanismos de controle e acompanhamento das aquisições realizadas, visando garantir o abastecimento contínuo dos órgãos municipais, a padronização dos produtos, a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência da gestão contratual.
- 10.6 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam instalação, adaptação ou treinamento específico para sua utilização, não se verifica a necessidade de adoção de providências técnicas extraordinárias ou de adequações estruturais prévias à celebração da futura contratação.
- 10.7 Dessa forma, conclui-se que a Administração Municipal dispõe das condições administrativas, operacionais e estruturais necessárias para promover a contratação e gerenciar a futura Ata de Registro de Preços, assegurando o atendimento eficiente das demandas das Secretarias Municipais.

11. CONTRATACIONES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 A presente contratação possui natureza autônoma e destina-se ao fornecimento de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais materiais correlatos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Alto Paraguai – MT.
- 11.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a efetivação do objeto pretendido, uma vez que os materiais a serem adquiridos constituem bens de consumo de utilização contínua, podendo ser fornecidos e utilizados de forma independente.
- 11.3 A futura Ata de Registro de Preços atenderá às necessidades das diversas Secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Municipais, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, sem depender da celebração de outros contratos ou da execução de serviços complementares para sua plena utilização.

- 11.4 Eventuais aquisições de materiais ou equipamentos relacionados às atividades de limpeza, conservação, higiene ou manutenção dos órgãos públicos possuem caráter complementar e independente, não interferindo na viabilidade, execução ou resultado da presente contratação.
- 11.5 Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender às necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1 A presente contratação envolve o fornecimento de produtos de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, artigos pessoais e demais materiais de consumo, cuja utilização gera impactos ambientais relacionados principalmente à produção, transporte, consumo e descarte de embalagens e resíduos sólidos.
- 12.2 Considerando a natureza dos materiais, poderão ser gerados resíduos recicláveis, resíduos plásticos, papel, papelão, embalagens metálicas e recipientes de produtos saneantes, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas vigentes e as boas práticas de gestão de resíduos.
- 12.3 Como medida mitigadora, a Administração priorizará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental, que utilizem matérias-primas de origem regular, embalagens recicláveis ou recicladas e processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais.
- 12.4 Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as normas relativas ao transporte, armazenamento, comercialização e destinação de produtos químicos, saneantes e demais materiais sujeitos a controle específico, responsabilizando-se pelos impactos decorrentes de suas atividades.
- 12.5 A Administração promoverá o uso racional dos materiais adquiridos, incentivando o consumo consciente, a redução do desperdício, a reutilização sempre que possível e a correta segregação dos resíduos gerados nas unidades municipais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.
- 12.6 Os produtos entregues deverão possuir embalagens em condições adequadas de armazenamento e utilização, contendo informações sobre composição, modo de uso, validade, fabricante e orientações para descarte, quando exigidas pela legislação específica.
- 12.7 Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância da legislação ambiental vigente, da utilização consciente dos materiais, da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e da adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores e pela Administração Pública.

13. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar o fornecimento, verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

a conformidade dos produtos entregues e promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

- 13.2 Caberá ao Fiscal da Contratação acompanhar a execução do fornecimento, conferindo as quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, comunicando imediatamente ao Gestor da Contratação qualquer irregularidade constatada.
- 13.3 Compete ao Gestor da Contratação coordenar a execução contratual, acompanhar o desempenho da contratada, adotar as providências necessárias para aplicação das disposições contratuais, promover a comunicação entre as partes e subsidiar a Administração quanto à necessidade de aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas cabíveis.
- 13.4 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por ato formal da autoridade competente antes do início da execução contratual, podendo ser substituídos sempre que houver necessidade administrativa, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento do fornecimento.
- 13.5 A atuação do Gestor e do Fiscal da Contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 13.6 A fiscalização será exercida de forma contínua, preventiva e orientadora, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a correta aplicação dos recursos públicos, a eficiência do fornecimento e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Alto Paraguai – MT, 09 de junho de 2026.

PAOLA FERREIRA DOS ANJOS
Responsavel pela Elaboração do ETP